



INFORMAÇÃO

Nº: 0006/CNMD/LX/2007

DATA: 12-1-2007

PARECER:

DESPACHO:

ASSUNTO: IMPRESSO DE EXAME MÉDICO - DESPORTIVO

Com o objectivo de se esclarecerem questões que foram pontualmente levantadas por uma Federação e uma Associação desportivas, relacionadas com o exame médico-desportivo, informamos V.Ex^ª do seguinte:

O Instituto do Desporto de Portugal através do Centro Nacional de Medicina Desportiva realizou em 3 de Outubro de 2006 uma reunião com Federações e Associações Desportivas para a qual foram convidados os Srs. Presidentes de Federações e Associações ou seus representantes. Essa reunião destinou-se a debater detalhadamente todos os aspectos práticos relacionados com o impresso e o exame médico – desportivo.

Lamentamos contudo, que uma Associação e uma Federação de utilidade publica desportiva, uma das quais com cerca de 25 mil praticantes inscritos, como é referido na carta assinada pelo Presidente da direcção dessa Associação, cujo assunto originou esta informação não tenha manifestado interesse em estar presente na referida reunião, para a qual foi convidado.



Instituto do Desporto de Portugal

Mais esclarecemos que, como está explícito no site do I.D.P. o exame médico deve ser feito em impresso próprio, o qual foi actualizado e publicado em D.R. nº 238, 2ª Série de 13 de Dezembro de 2006 estando disponível nos Centros de Medicina Desportiva ou em qualquer Delegação do I.D.P. do País.

Parecendo ser uma exigência burocrática, efectivamente não o é, visto que o modelo de impresso existe em triplicado para que seja destacado apenas a folha da decisão médica destinada para as Federações ou Associações (porque devem ser respeitados os dados clínicos dos candidatos). O original do exame fica em poder do médico, como prova do seu acto clínico e respectiva responsabilidade médica e a cópia fica para o candidato a quem foi feito o exame, o qual fica a saber como foi realizado.

Tudo isto se prende com o objectivo de, por um lado, facultar ao médico um modelo orientador de exame eficaz, que lhe permita excluir as causas frequentes de morte em jovens e adultos no desporto e por outro lado o candidato fica com a prova do documento.

A Federação deve apenas ficar com o resultado da decisão médica devidamente identificada, que é o pequeno destacável do modelo de exame.

Aligeirar este documento médico, obtê-lo através da Internet e usá-lo como o Presidente de uma Associação sugeriu, como se tratasse de um requerimento, certificado ou registo da D.G.Viação ou Finanças, constituiria uma irresponsabilidade como em consciência certamente concordarão.

O Director do Centro Nacional de
Medicina Desportiva,


Dr. J. Fonseca Esteves